

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

(Currículo Específico Individual, art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, 7 de Janeiro)

Ano Letivo 2017/2018

**1** - Todos os alunos abrangidos pelo Dec. Lei 3/2008 de 7 de janeiro estão sujeitos ao estabelecido no estatuto do aluno do ensino básico e secundário (Lei nº51/2012, de 5 de setembro).

**2** - Os alunos com Currículo Específico Individual (CEI) não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do Regime Educativo Comum, ficando abrangidos pelos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo Programa Educativo Individual (PEI) (ponto 2, art.º 20º), tendo em conta que o Currículo Específico, ao abrigo da alínea e) do nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, é construído de acordo com as competências de cada aluno, considerando as suas características individuais.

**3** - A avaliação deve assumir caráter de continuidade (diagnóstico, avaliação formativa e sumativa), sendo obrigatória, pelo menos, em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna do Agrupamento.

**4** - Nos 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Secundário a informação resultante da avaliação sumativa dos alunos abrangidos pelo art. 21º do Dec. Lei 3/2008, de 7 de janeiro, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno e expressa-se das seguintes formas:

**4.1** - No **1.º Ciclo do Ensino Básico**, numa menção qualitativa de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom, como é apresentado no quadro seguinte:

Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
O aluno não atinge os objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge alguns dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge a maioria dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge os objetivos definidos no seu CEI.
<b>0-49%</b>	<b>50%-69%</b>	<b>70%-89%</b>	<b>90%-100%</b>

**4.2** - Nos **2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico**, numa classificação de 1 a 5:

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
O aluno não atinge a generalidade dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno não atinge muitos dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge alguns dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge a maioria dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge os objetivos definidos no seu CEI.
<b>0% - 19%</b>	<b>20% - 49%</b>	<b>50% - 69%</b>	<b>70% - 89%</b>	<b>90% - 100%</b>

**4.3** - No **Ensino Secundário**, numa classificação de 0 a 20:

0 - 5	5 - 10	10 - 14	14 - 18	18 - 20
O aluno não atinge a generalidade dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno não atinge muitos dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge alguns dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge a maioria dos objetivos definidos no seu CEI.	O aluno atinge os objetivos definidos no seu CEI.
<b>0% - 49%</b>	<b>50% - 94%</b>	<b>95% - 139%</b>	<b>140% - 174%</b>	<b>175% - 200%</b>

5 - Os instrumentos a utilizar para avaliar cada um dos domínios, bem como as percentagens atribuídas a cada um deles, são definidos na tabela seguinte:

Saber/Saber Fazer (40%)		Saber Ser (60%)	
<b>1. Avaliação do saber/saber fazer a partir de trabalhos do aluno</b>	20%	<b>1. Avaliação do saber ser por observação direta</b>	
		<b>1.1. Responsabilidade</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assiduidade</li> <li>▪ Pontualidade</li> <li>▪ Cumprimento de regras estabelecidas</li> <li>▪ Cumprimento de tarefas propostas</li> </ul>	20%
<b>2. Avaliação do saber/saber fazer a partir da observação direta</b>	20%	<b>1.2. Interesse/Empenho</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atenção</li> <li>▪ Colaboração nas tarefas propostas</li> </ul>	10%
	Incluir a participação na aula, onde serão avaliados aspetos como: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compreensão de factos e regras</li> <li>▪ Capacidade de interpretar, questionar e aplicar</li> <li>▪ Expressão oral</li> <li>▪ Métodos de trabalho</li> </ul>		<b>1.3. Sociabilidade</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Espírito de entreatajuda</li> <li>▪ Respeito pela opinião dos outros</li> <li>▪ Saber escutar</li> <li>▪ Intervenção de forma adequada</li> </ul>
		<b>1.4. Autonomia</b>	10%

6 – Considerando as particularidades e especificidade pedagógica dos alunos com CEI que frequentam o Ensino Secundário, nas disciplinas que frequentam nas turmas de referência serão avaliados da seguinte forma:

6.1 – Na disciplina Educação Física, de acordo com os critérios específicos de avaliação determinados para a mesma;

6.2 – Nas restantes disciplinas, serão avaliados segundo os critérios definidos pelo Grupo de Educação Especial, ficando essa avaliação registada na ficha de registo de avaliação sumativa a apresentar aos Encarregados de Educação.

7- Considerando as particularidades dos alunos que utilizam o recurso pedagógico Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência (UAEEAM) dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, a sua avaliação deverá respeitar a especificidade individual de cada aluno.

7.1 – A avaliação dos alunos que utilizam o recurso UAEEAM enquadra-se, respetivamente, no definido nos quadros 4.2 e 4.3;

7.2 – Os domínios a avaliar, bem como os instrumentos a utilizar e respetiva ponderação, são definidos no PEI, considerando e respeitando as características individuais de cada aluno.

O Presidente do Conselho Pedagógico,